

Ofício nº 590 (CN)

Brasília, em 9 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Rodrigo Maia
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Rejeição de vetos apostos a Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Congresso Nacional, em sessão conjunta realizada no dia 27 de novembro do corrente ano, rejeitou os vetos parciais apostos do Projeto de Lei nº 510, de 2019, convertido na Lei nº 13.894, de 29 de outubro de 2019, que “Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever a competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento ou dissolução de união estável nos casos de violência e para tornar obrigatória a informação às vítimas acerca da possibilidade de os serviços de assistência judiciária ajuizarem as ações mencionadas; e altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever a competência do foro do domicílio da vítima de violência doméstica e familiar para a ação de divórcio, separação judicial, anulação de casamento e reconhecimento da união estável a ser dissolvida, para determinar a intervenção obrigatória do Ministério Público nas ações de família em que figure como parte vítima de violência doméstica e familiar, e para estabelecer a prioridade de tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte vítima de violência doméstica e familiar”.

A matéria foi encaminhada, nesta data, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para promulgação.

Atenciosamente,



Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Secretaria-Geral da Mesa SFNO 09/12/2019 11:32
Ponto: 4553
Ass.:
Joaquim
01/12/2019
an